



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Instituído pela Lei Municipal n° 009 de 02 de Maio de 2002.

ANO XIII – N° 0531° IPANGUAÇU/RN, Sexta-feira, 01 de julho de 2016.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal
JOSIMAR LOPES – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

TUNEFIS DA SILVA MORAIS – Presidente
JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS – Vice-Presidente
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA – 1º
Secretária
SILVANO DE SOUZA LOPES – 2º Secretário
FRANCISCO FONSECA FILHO
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
JOÃO BATISTA TEMÓTEO DA COSTA
MARLUCE ARAUJO DE SOUZA
REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

DRª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS
Juíza Substituta - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DRª. KALINE CRISTINA DANTAS PINTO ALMEIDA
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 299/2016-GP,
DE 01 DE JULHO DE
2016.**

O **PREFEITO
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,**
RIO GRANDE DO NORTE, no
uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,**
afastamento das suas funções,
junto ao quadro de Pessoal do
Município ao Servidor **JOILDO
LOBATO BEZERRA,** do cargo
de Professor, brasileiro, casado,
portador do RG: 593.026, CPF:
423.562.534-91, a partir de 02 de
julho de 2016 para efeitos de
desincompatibilização, previsto na
Lei Eleitoral.

Art 2º - Esta Portaria entra
em vigor na data de sua
publicação, revogado as
disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Ipanguaçu/RN, em 01 de Julho de
2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA
JÚNIOR**

Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

**PORTARIA N° 300/2016-GP,
DE 01 DE JULHO DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU,** RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de
suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,**
afastamento das suas funções,
junto ao quadro de Pessoal do
Município ao
Servidor **ERNANDES
FERREIRA DA SILVA,** do
cargo de MOTORISTA, brasileiro,
casado, portador do RG:
1.815.585, CPF: 009.262.464-29, a
partir de 02 de julho de 2016 para
efeitos de desincompatibilização,
previsto na Lei Eleitoral.

Art 2º - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação,
revogado as disposições em
contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Ipanguaçu/RN, em 01 de Julho de
2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA
JÚNIOR**

Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

**PORTARIA N° 301/2016-GP,
DE 01 DE JULHO DE 2016.**

O **PREFEITO
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,**
RIO GRANDE DO NORTE, no
uso de suas atribuições legais,
etc.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,**
afastamento das suas funções,
junto ao quadro de Pessoal do
Município ao Servidor **INÁCIO
FERNANDO DA SILVA,** do

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, brasileiro, casado, portador do RG: 001.615.564, CPF: 507.077.444-15, a partir de 02 de julho de 2016 para efeitos de desincompatibilização, previsto na Lei Eleitoral.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Julho de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ABDON SOARES DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 302/2016-GP, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município ao Servidor **TONY RAMOS DE FRANÇA SANTOS**, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.641.404, CPF: 025.742.944-16, a partir de 02 de julho de 2016 para efeitos de desincompatibilização, previsto na Lei Eleitoral.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Julho de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ABDON SOARES DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 303/2016-GP, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.

1º **EXONERAR**, o Sr. **ANDRE MAGRI RIBEIRO DE MELO**, do cargo de Provedor em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação o qual encontrava-se lotado.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2016-GP, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município ao Servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 671980, CPF: 39252248404, a partir de 02 de julho de 2016 para efeitos de desincompatibilização, previsto na Lei Eleitoral.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Julho de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ABDON SOARES DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2732/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.

CONTRATADO: GLEYDSON DANIEL JACOME DA SILVA – CPF: 119.634.784-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA FÍSICA GLEYDSON DANIEL JACOME DA SILVA – CPF: 119.634.784-01, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

ARTÍSTICAS DA BANDA FORRÓ DO IMPROVISO PARA ANIMAR O 8º ARRAIÁ JUNINO DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU QUE FAZEM PARTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS - SCFV PARA OS IDOSOS, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO “ESPAÇO RAIOS DE LUZ”, SITUADO NA RUA MARIA EUGÊNIA MACEIRA MONTENEGRO, 63, CONJUNTO HABITACIONAL ILHA GRANDE NESTE MUNICÍPIO E ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2016, A PARTIR DAS 16:00 HORAS.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 30.06.2016 ATÉ 08.07.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.08.122.0020.2110.3390390 00000

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 IPANGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – PREFEITO
GLEYDSON DANIEL JACOME DA SILVA- CPF: 119.634.784-01
-PELA CONTRATADA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO
2732/2016 - INEXIGIBILIDADE
Nº 023/2016

CONTRATO Nº: 303/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GLEYDSON
DANIEL JACOME DA SILVA –
CPF: 119.634.784-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
PESSOA FÍSICA GLEYDSON
DANIEL JACOME DA SILVA –
CPF: 119.634.784-01,
DETENTORA EXCLUSIVA DO
DIREITO DE
COMERCIALIZAÇÃO DAS
APRESENTAÇÕES

ARTISTICAS DA BANDA
FORRÓ DO IMPROVISO PARA
ANIMAR O 8º ARRAIÁ
JUNINO DO GRUPO DE
CONVIVÊNCIA DA MELHOR
IDADE NO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU QUE FAZEM
PARTE DO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS
- SCFV PARA OS IDOSOS, O
EVENTO SERÁ REALIZADO
NO “ESPAÇO RAIOS DE LUZ”,
SITUADO NA RUA MARIA
EUGÊNIA MACEIRA
MONTENEGRO, 63,
CONJUNTO HABITACIONAL
ILHA GRANDE NESTE
MUNICÍPIO E ACONTECERÁ
NO DIA 01 DE JULHO DE 2016,
A PARTIR DAS 16:00 HORAS.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00
(SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA
30.06.2016 ATÉ 08.07.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.08.122.0020.2110.3390390
00000

BASE LEGAL: ARTIGO 25,
INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.

IPANGUAÇU, 30 DE JUNHO DE
2016.

LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – CPF: 423.562.454-
72– PELO CONTRATANTE
GLEYDSON DANIEL JACOME
DA SILVA- CPF: 119.634.784-01
- PELA CONTRATADA

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS DE
CONTRATOS - PROCESSO
SELETIVO 002/2016 -
SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº
285/2016.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; LUCIANA
KELLY PEREIRA DE
AQUINO.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil
e Oitocentos reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal
de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços
como Enfermeira.

CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais

VIGÊNCIA: 19/05/2016 á
18/11/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº
286/2016.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; MAJARY
CIBELLY PEREIRA LUIZ.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos
e oitenta reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal
de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços
como Auxiliar de Serviços
Gerais.

CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais

VIGÊNCIA: 23/05/2016 á
23/11/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº
264/2016.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; MARIA DE
FÁTIMA GOMES DE SOUZA.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos
e oitenta reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal
de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços
como Técnico de Vigilância
Sanitária.

CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais

VIGÊNCIA: 25/04/2016 á
21/10/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº
224/2016.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; SUELLY
GOMES MESSIAS.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos
e oitenta reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal
de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços
como Auxiliar de Saúde Bucal.

CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais

VIGÊNCIA: 12/04/2016 á
12/10/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº
266/2016.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; RANIERE
COSME.

VALOR: R\$ 942,83 (Novecentos
e quarenta e dois reais e oitenta e
três reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal
de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços
como Motorista da Ambulância.

CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais

VIGÊNCIA: 03/05/2016 á
03/11/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº
286/2016.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; MAJARY
CIBELLY PEREIRA LUIZ.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos
e oitenta reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal
de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços
como Auxiliar de Serviços
Gerais.

CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais

VIGÊNCIA: 23/05/2016 á
23/11/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº
278/2016.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CONTRATADO;
FRANCIMÁRIA LOPES DA FONSECA.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços como Auxiliar de Consultório Dentário.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 16/05/2016 á 11/11/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 275/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO; RODNEY CARLOS FRUTUOSO DA SILVA.

VALOR: R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 04/05/2016 á 31/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO; EDILMA BARBOSA DA SILVA.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços como Enfermeira.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO; TEREZA CRISTINA BARBOSA SILVA.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços como Farmacêutica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO; TAIZE TRINDADE DA SILVA.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços como Enfermeira.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO; LUCÉLIA PATRÍCIA DA COSTA RIBEIRO.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços como Técnico de Vigilância Sanitária.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 12/04/2016 á 12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 214/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO; KARLA KAYNARA DA COSTA DA COSTA.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADA; MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA.

VALOR: R\$ 1.020,00 (Hum Mil e vinte reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADA; JANAINA CARLA COSTA.

VALOR: R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: Fisioterapeuta

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO; ANTONIO MARCOS FERNANDES.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: Técnico de Vigilância Sanitária.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 03/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADA; FRANCINENTE PEREIRA DA COSTA SOBRINHO.

VALOR: R\$ 1.020,00 (Hum Mil e vinte reais)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á
12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; MARIA DAS
GRAÇAS COSTA.
VALOR: R\$ 1.020,00 (Hum Mil
e vinte reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde
FUNÇÃO: Técnica de
Enfermagem.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á
07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; VALERIA
FAUSTINO DE SOUZA.
VALOR: R\$ 1.092,00 (Hum Mil
e Noventa e Dois reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde
FUNÇÃO: Assistente Social.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á
07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; MARIA DE
FÁTIMA COSTA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos
e Oitenta Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços
Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á
07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; CARLA
JOSIMEIRE DO
NASCIMENTO.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos
e Oitenta Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços
Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais
VIGÊNCIA: 20/04/2016 á
20/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; EVILÂNIA
MARIA FONSECA GALVÃO.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos
e Oitenta Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Técnico Em
Enfermagem.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á
07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 216/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; ERIVANETE
DA SILVA CARDOSO COSME.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos
e Oitenta Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Auxiliar de
Consultório Dentário.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais.
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á
12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 213/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; TAMY
FONSECA DE ALCÂNTARA
FAUSTINO.
VALOR: R\$ 2.187,50 (Dois Mil
Cento e Oitenta e Sete Reais e
Cinqüenta Centavos)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Bioquímica.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais.
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á
07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; SONIA
MARIA DO NASCIMENTO.
VALOR: 880,00 (Oitocentos e
Oitenta Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços
Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais.
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á
07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; JAIR COSME
PEREIRA.
VALOR: 2.400,00 (Dois Mil e
Quatrocentos Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Cirurgião Dentista.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais.
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á
07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; FRANCISCA
HOZANA DE MELO SILVA.
VALOR: 1.800,00 (Hum Mil e
Oitocentos Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Enfermeira.
CARGA HORÁRIA: 40 horas
semanais.
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á
12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; ANIELLY
MAYARA DANTAS DOS
SANTOS.
VALOR: 1.092,00 (Hum Mil e
Noventa e Dois Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Enfermeira.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADA;
FRANCIVALDA QUITELA FREIRE BEZERRA.
VALOR: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Cirurgião Dentista.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á 12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; ANA LUCIA ARAUJO FONSECA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 01/04/2016 á 30/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA.
VALOR: R\$ 942,83 (Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Motorista.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 01/04/2016 á 30/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADA; MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA.
VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Enfermeira.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; ATALISMAR CARLOS DE OLIVEIRA.
VALOR: R\$ 1.020,00 (Hum Mil e Vinte Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 07/04/2016 á 07/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; THALITA COSME MARINHO.
VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Enfermeira.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á 12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 216/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADA; FRANCISCA NATUZA DA SILVA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 01/04/2016 á 30/10/2016.

EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 002/2016 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; EDILEUZA EZEQUIEL DA SILVA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no CIC – Centro Integrado da Cidadania.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 04/04/2016 á 04/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; LEONILA COSTA DO REGO BEZERRA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

VIGÊNCIA: 04/04/2016 á 04/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Cadastradora do CADÚNICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 04/04/2016 á 04/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; MARY VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Orientadora Social
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á 12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; ELIANE MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 04/04/2016 á 04/10/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; RENILSON DA SILVA FRUTUOSO.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Vigia.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á 12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; ALDENORA GOMES DOS SANTOS COSTA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Orientadora Social
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á 12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; MARIA CÉLIA DA SILVA.
VALOR: R\$ 1.120,00 (Hum mil cento e vinte reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Coordenadora no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 04/04/2016 á 04/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO; ANGEIZA BATISTA DOS SANTOS.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como CADASTRADORA DO CADÚNICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 11/04/2016 á 11/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; KAIQUE SOUZA DA FONSECA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Facilitador de Oficina de Teatro
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á 11/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; FRANCISCO KLÉCIO FONSECA RIBEIRO.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
FUNÇÃO: Prestação de serviços como Facilitador de Oficina de Dança
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 12/04/2016 á 12/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 248/2016.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CONTRATADO; ANDERSON SILVA DE SIQUEIRA.
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

FUNÇÃO: Prestação de serviços como Facilitador de Oficina de Música

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VIGÊNCIA: 20/04/2016 á 18/10/2016.

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 019 DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art.30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art.115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o Sistema de Registro de Preço, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste decreto.

Art. 2º Para efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para futuras contratações;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se originam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento

convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu para o desempenho de suas atribuições;

III – quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Parágrafo Único: Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica, devendo, ainda, seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma clara e objetiva no edital, por meio de especificações de uso corrente do mercado.

Art. 4º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, respectivamente, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado do Prefeito Municipal de Ipanguaçu.

§ 2º A licitação pelo SRP, realizar-se-á após

planejamento prévio das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, e, ainda, depois de amparada por um levantamento de preços de mercado.

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – Solicitar aos responsáveis de todos os setores da Prefeitura, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;

II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos ou termo de referencia encaminhado para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – Realizar a necessária pesquisa de mercado a fim de identificar o valor estimado do certame e, concretizar as informações das pesquisas realizadas pelos as entidades e os órgãos que participarem;

V – Realizar todo o procedimento licitatório;

VI – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VII – Conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

VIII – Ratificar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, até mesmo quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento acordado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, isso relacionado às suas próprias contratações.

XI – Autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto em lei, sempre respeitando o prazo de vigência da

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Art. 6º O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e

suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participante;

III – As estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes;

IV – A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – O prazo de validade do registro de preço;

VII – Os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos das planilhas de custo, quando cabível;

IX – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas;

X – Minuta da ata da SRP como anexo;

XI – Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovar a vantagem da adesão.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Cabe ao setor gerenciador do SRP, com base no

quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores da Prefeitura, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.

Parágrafo Primeiro: os diversos setores da Prefeitura de Ipanguaçu encaminharão ao setor gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preço.

Parágrafo Segundo: o atendimento das demandas relacionadas pelos setores da Prefeitura adequar-se-á a Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 11. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art.13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

§1º Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu:

I - Não cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não assinar o Termo de Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar,

no prazo estabelecido pela Prefeitura, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se aceita sua justificativa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou houver hipótese prevista em lei;

V - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

VII - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, relativamente à contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; e

VIII - Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§2º O cancelamento de registro, nas hipóteses elencadas no Parágrafo I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e comunicada ao fornecedor por correspondência com o aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao registro de preços.

§3º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será protocolada por responsável da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, e juntado aos autos do processo, facultado a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Art. 14. A Ata de Registro de Preços da Prefeitura

Municipal de Ipanguaçu poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada à vantagem da contratação.

§ 1º A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao setor gerenciador do SRP, autorização para uso da Ata de Registro de Preços nos termos do caput, conseqüentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Ipanguaçu, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas, anteriormente.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

Art. 16. Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registro de Preços a que se vincule a respectiva Ata.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Art. 17. A contratação de bem ou serviço nos termos do artigo anterior dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa do setor requisitante, a qual competirá:

I – Elaborar solicitação formal ao executor da despesa, requisitando a aquisição de bens e contratação de serviços, bem como a justificativa da sua real necessidade;

II – Confeccionar “termo de referência”, contendo a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação;

III – Efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;

IV – Detectar a existência de Ata de Registro de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação.

Parágrafo Único: a justificativa deve demonstrar a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações do gerenciados do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado.

Art. 18. Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do artigo anterior, juntamente com as cópias da Ata, do Edital da Licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante ao responsável da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, após o que tomará as seguintes providências:

I – Verificação da existência de saldo orçamentário, junto ao Secretário Municipal de Finanças, específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;

II – Consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de utilização pela Prefeitura de Ipanguaçu, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento

autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a ser praticados obedecidos a ordem de classificação;

III – Consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na formado inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em consequência da Ata de Registro de Preços;

IV – Juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos, I a III deste artigo; e

V – Autorização da contratação, seguindo os tramite legais pertinentes.

Art. 19. No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do órgão gerenciados do SRP ou de não aceitação por parte do fornecedor, o Secretário Municipal de Tributação, Administração e Finanças poderão autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço por meio de realização de certame licitatório.

Art. 20. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia de informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na autorização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e participante.

Art. 21. Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU, em 24 de junho de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ipanguaçu

DECRETO Nº 020/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

DECRETA PUNTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo municipal no dia 29 de Junho (quarta-feira), em comemoração alusiva as festividades de São Pedro, Padroeiro de Pataxó, Ipanguaçu/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de Junho de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ipanguaçu

PODER LEGISLATIVO
(Sem matérias nesta edição)
COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)
Assessoria de Imprensa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO. IPANGUAÇU/RN CEP – 59508-000 TELEFAX: (84) 3335-2540